PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 419/2005
publicado no local de costume
em 24 / 05 / 2005
Vânia Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 419/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O MUNICÍPIO DE LAGAMAR E COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PATOS DE MINAS – COOPATOS, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Lagamar e a Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas – COOPATOS.

Art. 2º - O objeto do convênio será a construção da ponte sobre o rio Paracatu, na divisa dos dois Municípios.

Art. 3º - O Poder executivo repassará ao município de Lagamar a importância equivalente a 33.33% (Trinta e três ponto trinta e três por cento) referente ao custo total do Projeto.

Art. 4º - A obra será executada sob a responsabilidade do Município de Lagamar, cabendo aos demais convenentes sua fiscalização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 24 de maio de 2005.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito municipal